

LEI Nº 381/01, de 28 de Junho de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado.

2111 – Secretaria Mun. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente

030707.031 – Manutenção das Atividades da Ass. Desen. Econ.

3113 – Obrigações Patronais –001– Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3253 – Salário-família –001– Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

2112 – Encargos Gerais do Município

03070212035 – Encargos com Pessoal

3113 – Obrigações Patronais –001– Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

2101 – Fundo Municipal de Assistência Social

15814832057 – Manutenção de creches municipais

3120 – Material de Consumo –002– Recursos do Estado R\$ 20.000,00

3120 – Material de Consumo –003– Recursos da União R\$ 20.000,00

2101 – Fundo Municipal de Saúde

4120 – Equipamentos e Material Permanente –003– Recursos da União R\$ 110.00,00

Art. 2º - Os recursos destinados à dar cobertura a essa Crédito Especial serão os previstos nos Incisos II e III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Junho de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal